



IPSMGLL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA
LAGUNA/MS
C.N.P.J. 12.986.926/0001-87

49
RD

PORTARIA 007/2014/IPSMGLL, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A
SEGURADA SRA. CELANIR GRUBERT DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

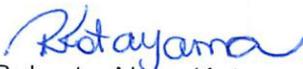
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de **16/09/2014**, para a segurada Sra. **CELANIR GRUBERT DA SILVA**, matrícula funcional nº. 19-1, no cargo professora, Nível I, Classe H, quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.216,76** (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Parágrafo Único - O valor dos proventos do presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 16/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de setembro de 2014.


Roberta Alyce Katayama
Diretora-Presidente IPSMGLL